

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 458 -

DATA: 06 de outubro de 1986

SUMULA: Declarando de utilidade pública as áreas das Fontes de Água natural de Guaratuba, denominadas "São João", "Carioca" e "Santa".

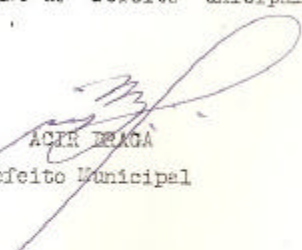
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, as Fontes de água natural denominadas "São João", no Morro "Morrete", "Carioca" e "Santa", ambas no Morro do Pinto, nesta cidade.

Art. 2º - Ao Poder Executivo Municipal compete delimitar os logradouros mencionados no Art. 1º, nas suas devidas proporções, introduzindo aos mesmos os melhoramentos necessários para o perfeito atendimento do lazer da população.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba,
em 06 de outubro de 1986.


ACIR BRAGA
Prefeito Municipal

Of. CMG nº120/86-30/09/86

Prot. PMG nº2334- 06/10/86

Ant.Proj. Lei nº132-CMG-11/09/86